

Art. 190. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Superior da AGEAC – CONSUP.

Art. 191. Esta Resolução entrará em vigor a partir da publicação no diário oficial.

Rio Branco, 10 de dezembro de 2019.

Mayara Cristine Bandeira de Lima  
Presidente do CONSUP  
Vera Lúcia Marques de Lima  
Membro Titular CONSUP  
Carmen Bastos Nardino  
Membro Titular CONSUP  
Valmiki Francisco da Silva  
Membro Titular CONSUP  
Cícero Rodrigues de Souza  
Membro Nato CONSUP  
Ivan Carvalho de Assis  
Membro Titular CONSUP

ANEXO ÚNICO –VALORES DAS MULTAS A SEREM APLICADAS AO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- I. Multas de Natureza Leve, R\$ 9.318,44 (nove mil trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos);
- II. Multas de Natureza Média, R\$ 18.636,88 (dezoito mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos);
- III. Multas de Natureza Alta, R\$ 37.273,76 (trinta e sete mil duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos);
- IV. Multas de Natureza Grave, R\$ 74.547,51 (setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos);
- V. Multas de Natureza Gravíssima, R\$ 149.095,03 (cento e quarenta e nove mil, noventa e cinco reais e três centavos).

#### RESOLUÇÃO Nº. 067/AGEAC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova a prorrogação de prazo, autorizado na Resolução nº. 61/AGEAC, para o pagamento parcelado dos débitos dos usuários, referente ao consumo de Água, esgotamento sanitário ou qualquer outra prestação de serviços vencidos até o dia 25 de junho de 2019.

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, instituído por meio do Decreto Estadual nº 3.988/2016, de 07 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 278, de 14 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO a Resolução nº 61/AGEAC, que teve como objetivo o parcelamento dos débitos dos usuários, referente ao consumo de água, esgotamento sanitário ou qualquer outra prestação de serviços vencidos até o dia 25 de junho de 2019, buscando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do sistema;

CONSIDERANDO o êxito obtido por meio da Resolução nº61/AGEAC, que possibilitou até o momento inúmeras regularizações dos débitos atrasados pelos usuários.

CONSIDERANDO o a Resolução Normativa nº. 034, de 9 de abril de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da prestação dos serviços de saneamento básico do Estado do Acre e dá outras providências.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de prorrogar o prazo para parcelamento e facilitar o adimplemento das multas referentes a dívidas vencidas no âmbito do Departamento Estadual de água e Saneamento – DEPASA e demais taxas;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo por mais 06 (seis) meses, para realização do parcelamento dos débitos dos usuários, referente ao consumo de água, esgotamento sanitário ou qualquer outra prestação de serviços vencidos até o dia 25 de junho de 2019, que se encontrem em atraso, por falta de pagamento. Parágrafo único. Os débitos supracitados poderão ser parcelados de acordo com os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 61, de 25 de junho de 2019.

Art. 2º – O prazo para os Devedores aderirem ao parcelamento que trata a Resolução nº61/AGEAC, se encerrará em 30/06/2020.

Art. 3º – Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Superior da AGEAC - CONSUP.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 10 de dezembro de 2019.

Mayara Cristine Bandeira de Lima  
Presidente do CONSUP  
Vera Lúcia Marques de Lima  
Membro Titular CONSUP  
Carmen Bastos Nardino  
Membro Titular CONSUP  
Valmiki Francisco da Silva  
Membro Titular CONSUP  
Cícero Rodrigues de Souza  
Membro Nato CONSUP  
Ivan Carvalho de Assis  
Membro Titular CONSUP

## DEPASA

PORTARIA Nº 859 DE 09 DEZEMBRO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º – DESIGNAR O senhor, JOSÉ TADEU VIANA MOREIRA, sob matrícula nº 9078495, para responder interinamente pela Gerência da Unidade do DEPASA no Município de Tarauacá.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir desta data. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves  
Diretor Presidente  
Decreto nº 068/2019

PORTARIA Nº 860 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 259 de 25 de março de 2019, que designou o senhor, FRANCISCO ROBÉRIO DA SILVA SARAIVA, sob matrícula nº 172537, para responder pela Gerência da Unidade do DEPASA no Município de Tarauacá.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir desta data. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves  
Diretor Presidente  
Decreto nº 068/2019

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, o Sr. EDSON MARTINS DE SIQUEIRA, nomeado por meio do Decreto nº.2.471 resolve pela Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, referente à contratação da empresa MARIA ROSILENE DE MENEZES LIMA, inscrita no CNPJ nº 09.569.672/0001-97, para fornecimento de Refeições prontas, tipo Marmitex, para atender aos servidores do DEPASA, no município de Sena Madureira - Acre. No valor de R\$ 3.830,40 (Três mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), para todos os efeitos legais, conforme quadro abaixo:  
Rio Branco – Acre, 10 de dezembro de 2019.

EDSON MARTINS DE SIQUEIRA  
Diretor Executivo Administrativo e Financeiro  
Decreto nº 2.471

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, o Senhor JOSENIL COSTA CHAVES, nomeado pelo Decreto nº 068/2019, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.248/97, e suas alterações posteriores, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta no Processo de Dispensa Nº 115/2019, referente à Contratação da empresa MARIA ROSILENE DE MENEZES LIMA, CNPJ nº 09.569.672/0001-97, tendo como objeto o fornecimento de Refeições prontas, tipo Marmitex, para atender aos servidores do DEPASA no município de Sena Madureira - Acre, no valor total de R\$ 3.830,40 (Três mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), para todos os efeitos legais e publicação na imprensa oficial.  
Rio Branco-AC, 10 de dezembro de 2019.

JOSENIL COSTA CHAVES  
Diretor Presidente/DEPASA  
Decreto nº 068 de 08/01/2019

## DETRAN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 588/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019. O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 014.002001/2019 DETRAN/AC,